

entrega da nota, pagando, ou por uma
só vez, ou pagando em partes em cada
mês; sendo as mesmas tempo inte-
rados, que, se assim o não forem, lhes
não são permitidos para o futuro, em
tempo algum, edificar nas suas ditas
fundoas, sem pagarem a competente
divida, e os juros da lei vencidos de
o fim do referido prazo de 10 annos.
e mais Reparticao se lhes tornará o
competente debito. Notamos a Ca-
mara Municipal que em tempo
algum conceda aos proprietarios
edificarem n'aquella rua, sem mos-
trarem documento de terem satisfeito
a respectiva indemnizacao. - Leon
Guerra a V.ª - Jeronimo Fran-
cisco Coutinho - Sr. Contador Chefe
da Contadoria Provincial

Conforme

O Official Mayor

José da Cunha Lobo Pinto